PORTARIA Nº 2427, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Constitui comissão temporária especial para exame e emissão de parecer ao veto total aposto ao Projeto de Lei nº 9, de 4 de abril de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir parecer ao veto total aposto pelo prefeito Olavo Remígio Condé ao Projeto de Lei nº 9/2014, de autoria do Vereador João Macedo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional, e dá outras providências, observada a seguinte composição proporcional:

I – membros efetivos:

1 – Vereador Gilvan Rodrigues (Bloco da Governabilidade);
2 – Vereadora Marli Ribeiro(Bloco da Governabilidade);
3 – Vereador José Maria Coimbra (Bloco da Governabili dade);
4 – Vereador Cabo Camilo (Bloco da Governabilidade);
5 – Vereador Oswaldinho da Capoeira (PMDB); e
6 – Vereador Rosival Araújo (Bancada do PT);

b) membros suplentes:

1 – Vereador Hamilton Batista (Bloco da Governabilidade);
2 – Vereador Greik de Oliveira (Bloco da Governabilidade);
3 – Vereador Joãozinho Contador (Bloco da Governabilidade);
4 – Vereadora Eloísa Cunha (PMDB); e
5 – Vereador Ragos Oliveira (Bancada do PT);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/06/15
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11/06/15, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável